



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO ESPECIAL

PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica do
Município nº 02, de 2025.**

Acrescenta parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

1 - Do Relatório:

A Proposta em epígrafe tem por fito acrescentar parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

De autoria do Executivo Municipal, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, de 2025, foi aprovada em primeiro turno de discussão e votação, sem emendas, na reunião ordinária realizada em 24 de novembro do corrente ano.

Por essa razão, a matéria veio novamente a esta Comissão Especial, agora para receber parecer para o segundo turno de discussão e votação.

Considerando a manifestação do Plenário, que aprovou a proposição por unanimidade, em primeiro turno, parece-nos razoável que a matéria prospere nesta Casa.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2025, na forma redigida a seguir.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 2025.

Acrescenta parágrafo ao art. 105, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova: